

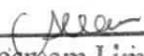


**Estado do Tocantins**  
**Câmara Municipal de Gurupi**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL Nº00010/2022**

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO  
PUBLICADO NO PLACAR

Dia 09/12/2022

  
Allan Benjamin Lima  
Coordenador de Protocolo  
Port. 179/2021

Termo de rescisão do Contrato de Trabalho celebrado entre CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI E MATHEUS HENRIQUE BARROS DE FREITAS, em 09 de dezembro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, com sede nesta cidade, provisoriamente à Avenida Goiás, nº 2880, CEP 77.410.010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.237.537/0001-70, neste ato, representada por seu **Presidente Vereador Rodrigo Meneses Maciel**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.366.971-16 e portador do RG nº 389251586, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo em 18/05/2004 residente e domiciliado nesta cidade de Gurupi(TO) Rua Senador Pedro Ludovico, 1256, Centro CEP 77.405-140, doravante simplesmente denominada DISTRATANTE, e de outro lado, **MATHEUS HENRIQUE BARROS DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1212759, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins em 11/08/2010 inscrito no CPF/MF sob o nº 051.354.801-70, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Mato Grosso, 1939, Centro, CEP, 77.403-020, Gurupi-TO, doravante denominado DISTRATADO, acordam:

1 – A Contratante e o Contratado, em 01 de julho de 2021, firmaram um CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE Nº 022/2021, pelo qual a primeira confiou ao segundo a execução e serviços relativos a função de OFICIAL ADMINISTRATIVO/SUBSTITUTO CM-OLG, conforme cláusula Primeira do referido CONTRATO sob distrato.

2 – O DISTRATADO, por força deste instrumento, executará seus serviços até o dia 30 de dezembro de 2022.

3 – As partes por razões internas e próprias, mutuamente desistem de dar continuidade ao contrato até agora vigente, e, destarte, restando acerto que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidas até o momento, a DISTRATANTE, pagará, se necessário, à DISTRATADA, as verbas rescisórias e demais remunerações às quais tem direito, caso existam.

4 – A DISTRATANTE outorga à DISTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação a avença distratada, bem como aos serviços públicos prestados.



**Estado do Tocantins**  
**Câmara Municipal de Gurupi**

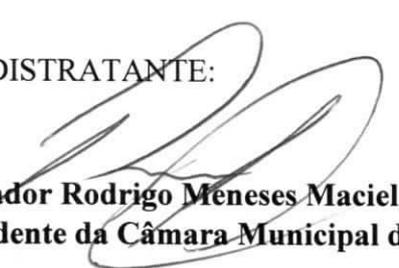
5 – a presente rescisão é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

6 – As partes elegem o Foro da Comarca de Gurupi (TO) para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Pelo acordado, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas que a tudo assistiram, abaixo assinadas.

Gurupi, 09 de dezembro de 2022

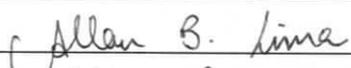
Pela DISTRATANTE:

  
**Vereador Rodrigo Meneses Maciel**  
**Presidente da Câmara Municipal de Gurupi.**

DISTRATADO:

**MATHEUS HENRIQUE BARROS DE FREITAS**  
**CPF 051.354.801-70**

TESTEMUNHAS:

- 1) Assinatura:   
Nome: Ricardo Silva Jesus  
CPF: 894.770.182-20
- 2) Assinatura:   
Nome: Allan Bezerra Lima  
CPF: 045.593.021-03

